LEI N.º 5.807, DE 17 DE MAIO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.270.000,00, (HUM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA DO CONVÊNIO Nº: 012/2010 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – SETOP

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.270.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil reais)**; objetivando reforçar a Dotação Orçamentária: 02.15 – 20.606.0023-0.008 – 4490.51- Obras e Instalações, para contabilizar a despesa do Convênio nº: 012/2010, assinado com a SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, restante de recursos recebidos e contra partida integral do Município, relativo as obras de construção do Centro Integrado de Apoio ao Produtor – CIAP; neste Município.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através de fonte de recurso vinculado de convênio, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 17 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES